



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº1.560 DE 05 DE ABRIL DE 2005.

**“REVOGA O ART. 3º E
PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI
MUNICIPAL Nº1.202 DE 24 DE
NOVEMBRO DE 1998.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE
MACACU, Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO**
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Art. 3º Parágrafo Único da
Lei Municipal nº 1.202 de 24 de novembro de 1998.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE Abril DE 2005.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal